

INTERESSADO - JOSÉ ROBLEDO MUÑOZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOS - Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE Nº 3207/74; CSG; Aprov. em 16/12/74; Comunicado ao
Pleno em 19/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- José Robledo Munoz, filho de José Robledo Mastro e de Rosa Muñoz Delas, Modelo 19 nº 1.875.560, nascido a 3 de agosto de 1917, em Valência, Espanha, residente e domiciliado à Rua Mendes Júnior nº 718, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do 2º grau.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, por intermédio de exames especiais, em Instituto "Luis Vives", de Valência, Espanha;

b) em continuação, concluiu o curso de Bacharelado em exames especiais (2º grau), no Instituto "Padre Vitória" de Alcoy, com 3 séries, em Valência, Espanha. Em conseqüência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2- APRECIACÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior por José Robledo Muñoz, a nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 16 do dezembro de 1974

a) Conselheiro - José Augusto Dias- Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice-Presidente no exercício da Presidência.